

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 1441003 27/2026.

Objeto: (...) Aquisição de ativos de rede e Solução de NAC, sob OBJETO: a forma de entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

Ilmo Sr(a) Pregoeiro,  
a empresa Altas Networks e Telecom Ltda, inscrita no CNPJ Nº 05.407.609/0003-65, situada em Belo Horizonte/MG, vem tempestivamente solicitar esclarecimentos sobre itens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 1441003 27/2026.

### QUESTIONAMENTO 1:

**Objeto de Questionamento:** Lote 1 (Item 1) – Especificação de medição de desempenho (Atraso e Jitter).

**Exposição de Motivos:** O edital estabelece, para o **Item 1 (Switches de Acesso)**, a obrigatoriedade de funcionalidades embarcadas para medição de desempenho de rede (atraso e *jitter*).

Entretanto, submetemos à análise desta Administração que tais métricas de performance são, por arquitetura de rede padrão, centralizadas e geridas na camada de **Core (Itens 3 e 4 deste edital)**. Exigir que switches de acesso executem nativamente protocolos complexos de monitoramento (como IP SLA proprietário) eleva consideravelmente o custo dos ativos sem ganho proporcional de eficiência, visto que:

1. **Visibilidade da Rede:** A aferição de atraso e *jitter* fim-a-fim é realizada de forma mais precisa pelos ativos de agregação/core ou via ferramentas de gerência centralizada;
2. **Monitoramento Padronizado:** A visibilidade dos Switches de Acesso pode ser plenamente garantida através de protocolos abertos e universais de mercado, como **SNMP** (coleta de métricas), **sFlow/NetFlow** (análise de fluxo) e testes ativos via elementos externos (**iPerf/Ping**), funcionalidades estas já suportadas pelos principais fabricantes;
3. **Ampla Competitividade:** A manutenção da exigência de funções embarcadas específicas no acesso restringe o certame a um número limitado de soluções de alto custo, contrariando o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preza pela busca da proposta mais vantajosa e pela competitividade.

**Questionamento:** Diante da viabilidade técnica de realizar o monitoramento de performance através dos Switches Core e por meio de protocolos de gerência padronizados (SNMP/sFlow), está correto o entendimento de que a funcionalidade de medição de desempenho (atraso e *jitter*) **não será exigida como recurso embarcado obrigatório** para os equipamentos do **Item 1**, sendo aceitas as formas de monitoramento citadas?

### QUESTIONAMENTO 2:

**Assunto: Termo de Garantia Técnica**

Ao analisarmos as especificações da garantia, o item 3.8.3 do Termo de Referência cita que: *"O Contratado deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante da solução, incluindo o Part Number da garantia ofertada."*

É de nosso entendimento que alguns fabricantes disponibilizam a garantia técnica já embarcada nos equipamentos, sem que haja um Part Number específico para a garantia. Ante ao exposto, entendemos que, nos casos em que o fabricante disponibilize as garantias embarcadas no equipamento, (Garantia life-time), esta comprovação poderá ser realizada por meio de datasheet ou documento do Fabricante, sinalizando que a garantia seja de no mínimo 60 meses, sem a necessidade de informar o Part Number da garantia. Além disso, o próprio edital informa no item 1.5.3.21 que *"[...] A cobertura desta garantia poderá ser realizada diretamente pelo fabricante ou pelo Contratado não podendo ocorrer gastos adicionais para o Contratante"*. Desta forma, entendemos que a licitante que ofertar a garantia do fabricante, estará desobrigada a informar o PN específico desse item, desde que declare expressamente em sua proposta a cobertura integral exigida no edital.

**Está correto o nosso entendimento?**



Certos de que seremos atendidos em nossa solicitação.

Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2026

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Almir Franz de Lima', written over a horizontal line.

---

**ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA**  
**CNPJ: 05.407.609/0003-65**  
**ALMIR FRANZ DE LIMA**  
**CPF: 591.914.736-91**  
**REPRESENTANTE LEGAL**